PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI MUNICIPAL N°. 17.272, DE 03 DE JANEIRO DE 2008.

Revoga as Leis Municipais n.° 1.866/81, de 19 de janeiro de 1981, em favor de Aldenora Nogueira de Souza; e n.° 8.435/86, de 18 de agosto de 1986, em favor de Raimunda Moreira Cavalcante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, com base em suas atribuições legais, e em especial apoio nos incisos III, XVI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam expressamente revogadas as Lei Municipais:

I. 1.866/81, de 19 de janeiro de 1981, que concedeu por enfiteuse um terreno a Aldenora Nogueira de Souza, localizado na Rua Rio Vermelho, Quadra 17, Lote 13-B, Novo Horizonte, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito ao norte com o lote 12, pelo lado esquerdo ao sul com a Travessa sem denominação, fundos para o nascente com quem de direito, frente para a referida Rua, medindo 10m00 de frente por 24m00 de fundos.

II. 8.435/86, de 18 de agosto de 1986, que concedeu por enfiteuse um terreno a Raimunda Moreira Cavalcante, localizado na Rua Rio Vermelho, 637, Quadra 17, Lote 13, Novo Horizonte, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com quem de direito; pelo lado esquerdo com a casa n.° 641; ao poente para onde faz fundos limita-se com a mencionada Rua; ao nascente faz fundos e limita-se com quem de direito; medindo 10m00 de frente, 30m00 na lateral direita, 30m00 na lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, sendo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 03 de janeiro de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA